



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

1. DA CONVOCAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa sito a Av. Ramiro Teixeira nº 01, Centro – CEP 75.820-000, na Cidade de Serranópolis – Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituídos pelo Decreto nº 004, de 2 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados, que promoverá LICITAÇÃO sob a MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, as 8h30min, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, no dia 21 de julho de 2017, no prédio sede do Poder Executivo (Prefeitura), no endereço acima, para seleção de propostas com vistas a aquisição de produtos para pavimentação, recapeamento e reconstrução a serem utilizados em diversas ruas da Cidade, nos termos do Convênio nº 00037, assinado com o Governo de Goiás, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I, e projetos de engenharia, partes integrantes e inseparáveis deste Instrumento Convocatório.

1.1. DA VINCULAÇÃO LEGAL

- a) O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- b) O pregão será realizado sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiro Oficial do Município de Serranópolis (GO) e Equipe de Apoio, conforme dispõe o Decreto Governamental nº 004, de 2 de janeiro de 2017.
- c) A abertura da sessão de pregão terá início no dia 21 de julho de 2017, às 8:30horas, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, e caso não haja expediente nesta data, a sessão acontecerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio sede do Poder Executivo Municipal, no seguinte endereço: Av. Ramiro Teixeira nº 01, Centro – CEP 75.820-000, na Cidade de Serranópolis – Goiás.
- d) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.2. A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e consequente adjudicação do objeto ao (s) Licitante (s) vencedor (es), e autorizar a (s) contratação (ões);
- j) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos para pavimentação, recapeamento e reconstrução a serem utilizados em diversas ruas da Cidade, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I e do Projeto de Engenharia, partes integrantes do presente Edital, dentro dos seguintes quantitativos:

2.2. Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem as exigências, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme segue:

- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de fornecedor do objeto da presente licitação;
- c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Município de Serranópolis, seus fundos e autarquias;
- b) Ex-empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Município de Serranópolis, seus Fundos e Autarquia ou que foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Consórcios ou grupo de empresas;
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e estar de posse de 03 (três) envelopes, a saber:

- a) ENVELOPE 01 "CREDENCIAMENTO"
- b) MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS
- c) PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

- a) ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇO"
- b) MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS
- c) PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

- a) ENVELOPE 03 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- b) MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS
- c) PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

3.2. O envelope "Credenciamento" deverá conter cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócios proprietários: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);



- b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e/ou alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples);
- c) Declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação,

Parágrafo primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

Parágrafo segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ÍTEM e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão, sendo que, as propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇO", na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

4.2. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: Razão Social, nº do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), endereço completo da proponente, telefone, fax para contato, endereço eletrônico, número de referência deste pregão (Pregão Presencial nº 007/2017) e menção ao MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS;

4.3. Ofertar o MENOR PREÇO POR ÍTEM em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados no Anexo I.

4.4. Indicar marca (s) e característica (s) do (s) produto (s) proposto (s);

4.5. Indicar o prazo de Garantia dos produtos que deverá ser o do fabricante, caso existentes.

4.6. Indicar que o prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Ordem de Compra, ou da data de Assinatura do Contrato e sua publicação, na forma do art. 79 da LOM.

4.7. A Administração se reserva no direito de solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades.

4.8. Conter declaração de que nos preços propostos incluem todos os tributos, incluindo eventuais diferenças de alíquotas de ICMS, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

4.9. Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para o fornecimento, no Anexo I, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos.

4.10. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;



4.11. Declaração de Porte da Empresa, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (declaração deverá ser enviada junto à proposta definitiva a ser encaminhada após o encerramento da disputa) – Modelo Anexo II deste edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO POR ÍTEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório e às especificações dos produtos;
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório, sendo permitido ao Pregoeiro sanar vícios formais que não maculem a validade da Proposta;

5.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;

5.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame;

5.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

5.5. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

5.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente;

5.7. O (s) licitante (s) deverá entregar, obrigatoriamente, junto com sua proposta de preços em meio físico a proposta em meio eletrônico, programa Betha-compras, devendo estar gravada em pen drive.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, posto que o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS não autenticará nenhum papel), os seguintes documentos:

6.1.1. RELATIVA à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

6.1.2. RELATIVA à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.1.3. DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL:

- a) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, e que, concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

6.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (Modelo Anexo III);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo IV).

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, para a regularização da documentação.



7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras “a”, “b” e “c”, 6.1.2 letras “a” e “b”, 6.1.3 letras “a”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.10. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.11. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS.

7.12. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.13. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1. Instaurada a sessão, as licitantes entregarão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio os três envelopes devidamente lacrados.

8.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as e facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.3. O presente procedimento licitatório terá início com a abertura do envelope “PROPOSTAS DE PREÇO”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo desta licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

8.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedecem ao Instrumento Convocatório;

8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.6. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

8.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ÍTEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento de seu valor;

8.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

8.10. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;



8.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

8.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ÍTEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ÍTEM.

8.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido;

8.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

8.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM.

8.16. Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006.

8.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS;

8.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;



8.23. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

8.24. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou;

8.25. Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contrarrazões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

8.26. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede administrativa do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS proposta de preços readequada ou realinhada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

10. ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

10.1. O prazo de entrega dos produtos licitados é de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da publicação de seu extrato no local destinado as publicações oficiais do Poder Executivo, conforme exigências do art. 79 da LOM, sendo que a Administração se reserva no direito de solicitar as entregas de acordo com as suas necessidades.

10.2. A aceitação dos produtos adquiridos não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada com relação a especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia ou prazo de validade, caso existente.

10.3. Será recusado todo e qualquer produtos que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado à vista, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS.

11.2. Havendo diferença de alíquota do ICMS que gere o crédito tributário a favor da SEFAZ/GO, será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o recolhimento devido, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS.

11.3. Para o pagamento da Nota Fiscal, o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS se reserva no direito de verificar previamente a existência de qualquer débito pendente, referente ao produto entregue.

11.4. Verificada a existência de débito, o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS reterá do pagamento devido o respectivo valor, a título de pagamento da diferença de alíquota não recolhida à SEFAZ/GO, sem a necessidade de notificação prévia.



11.5. Ocorrendo os procedimentos previstos nos itens acima (11.3, 11.4, e 11,5) e sendo apontado pela SEFAZ/GO diferença de ICMS a recolher, tal diferença ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS.

11.6. Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. Os recursos que cobrirão as despesas do presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento próprio do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS – Exercício 2017, dentro das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Dotação Orçamentária: 22.10.15.452.2003.2.035 - Manutenção de Vias Urbanas
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

12.2. Recursos Disponíveis:

Os recursos financeiros disponíveis estimados no valor de R\$ 830.298,22 (oitocentos e trinta mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), são oriundos do convênio nº 003/2017, assinado entre esta Municipalidade e o Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Governo, com a interveniência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED.

14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

14.1 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato contados a partir da regular convocação.

14.2. O licitante que não assinar o contrato (modelo anexo IV) no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o Município de Serranópolis – Goiás, seus Fundos e Autarquia pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

14.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do fornecimento, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme abaixo sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Serranópolis - Goiás no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

14.6. As obrigações e direitos do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem mútua quitação.

14.7. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento ao fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.



14.8. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descrito no presente Instrumento Convocatório e com fundamento nas disposições do que prescreve a Lei 8.666/93.

14.9. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

14.10. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá o Foro da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado seja.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Sem prejuízo das obrigações específicas previstas no Anexo I deste instrumento, são obrigações da Contratada:

15.1. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

15.2. Será recusado o produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório, sendo que a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS.

15.3. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

15.4. Atender aos chamados do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS com a máxima presteza;

15.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega dos produtos;

16. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS

16.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações do fornecimento, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

16.2. Anular a ordem de pagamento caso haja atraso na entrega dos produtos ou com as especificações em desacordo com este instrumento convocatório.

16.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

16.4. Receber os produtos e verificar se está em pleno acordo com as especificações definidas neste instrumento convocatório;

16.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS

17.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório;

17.2. Publicar o extrato do contrato na forma do art. 79 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial do Estado;

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;



18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS:

I – Atraso injustificado no fornecimento dos produtos adquiridos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV – Entrega dos produtos adquiridos diferentes do especificado;

V - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas no fornecimento;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 18.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - Judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 18.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

18.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 18.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:



I - Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante;

II – Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

18.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 18.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

18.9. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento do objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS.

18.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Suspensão do fornecimento, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS decorrentes do fornecimento do produto adquirido, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Serranópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- d) Rescisão unilateralmente do contrato.

19.2. Independentemente do disposto no item 19.1, acima, poderá também o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

Parágrafo único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

19.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



20. DO GESTOR

20.1. Fica designado o gestor representante da Administração Pública Municipal o servidor JUNIOR LARA, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

21.3. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra protocolo ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, na Av. Ramiro Teixeira, nº 01, Serranópolis, Goiás, ou através do e-mail: cpl.serranopolis@gmail.com, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira em dias úteis.

21.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolizados fora do prazo não serão considerados.

21.5. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.6. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.7. Após a abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

21.8. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.9. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

21.10. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

21.11. A seu critério ao Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao editais, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

21.12. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.



21.13. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site www.serranopolis.go.gov.br, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, na forma prevista no art. 79 da Lei Orgânica ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

21.14. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS – GOIÁS.

21.15. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos I, II, III, IV e V.

Serranópolis (GO), 07 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ALLAN-KARDEC DE LIMA NETO
Pregoeiro



ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITENS	CÓDIGO	PRODUTOS/MATERIAIS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
1	10093	BRITA PÓ DE PEDRA	M3	82,00	74,96	6.146,72	
2	10082	BRITA 0	M3	988,00	79,50	78.546,00	
3	10082	BRITA 1	M3	408,00	79,50	32.436,00	
4	10010	CIMENTO PORTLAND C.P. 320	SC	329,00	22,04	7.251,16	
5	40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	1,00	1.976,00	1.976,00	
6	40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T	13,00	1.870,45	24.315,85	
7	40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T	35,00	3.504,12	122.644,20	
8	40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	87,00	2.098,03	182.528,61	
9	40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	T	139,00	2.316,40	321.979,60	
10	10027	MICROESFERAS DROP-ON	KG	264,00	7,04	1.858,56	
11	10050	SOLVENTE	LATA	5,00	144,90	724,50	
12	10059	TINTA PARA PRE-MARCAÇÃO	LATA	2,00	201,78	403,56	
13	10061	TINTA PARA SINALIZAÇÃO 2 ANOS	LATA	22,00	252,18	5.547,96	
14	-	ÓLEO DIESEL	LTR	15.978,00	2,75	43.939,50	
TOTAL						830.298,22	



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão presencial nº 007/2017

Processo nº 01074/2017

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM RELAÇÃO AO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CF/88

Pregão presencial Nº 007/2017

Processo nº 01074/2017

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, promovida pelo MUNICÍPIO de SERRANÓPOLIS, declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do §6º, do art. 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Maio de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----, -- de ----- de 2017

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão presencial Nº 007/2017

Processo nº 01074/2017

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo. _____,

_____ de _____ de 2017. _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope "Documentos de Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede na Rua Ramiro Teixeira, 01, Setor Central, na Cidade de Serranópolis (GO), CEP 75.820-000, neste ato representado por seu Prefeito LIDEVAM LÚDIO DE LIMA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.549.041-00 e portador da Cédula de Identidade nº 2.212.209 – SSP/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, nº Complemento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Setor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu (ua) Proprietário (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Cidade de xxxxxxxxxxxx-(UF)xx, de ora em diante designados simplesmente CONTRATADA, ajustam e firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato:

- 1.1. Fornecimento de produtos para pavimentação, recapeamento e reconstrução em diversas ruas da Cidade, nos termos do Convênio nº 00037, assinado entre esta Municipalidade e o Governo de Goiás, conforme quadro demonstrativo de quantidades, valores e especificações dos produtos, abaixo:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITENS	CÓDIGO	PRODUTOS/MATERIAIS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	10093	BRITA PÓ DE PEDRA	M3	82,00		
2	10082	BRITA 0	M3	988,00		
3	10082	BRITA 1	M3	408,00		
4	10010	CIMENTO PORTLAND C.P. 320	SC	329,00		
5	40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	1,00		
6	40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T	13,00		
7	40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T	35,00		
8	40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	87,00		
9	40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	T	139,00		
10	10027	MICROESFERAS DROP-ON	KG	264,00		
11	10050	SOLVENTE	LATA	5,00		
12	10059	TINTA PARA PRE-MARCAÇÃO	LATA	2,00		
13	10061	TINTA PARA SINALIZAÇÃO 2 ANOS	LATA	22,00		
14	-	ÓLEO DIESEL	LTR	15.978,00		



DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento:

- 1) DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- 2) DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor acima será pago de acordo com a retirada dos produtos.
- 3) DO DISPÊNDIO: Os Pagamento obedecerão, sempre as transferências dos recursos financeiros pelo Governo de Goiás, conforme cronograma de desembolso parte integrante do projeto de engenharia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Do crédito orçamentário e financeiro:

- 3.1. As despesas oriundas do presente contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município de Serranópolis para 2017, de acordo com os seguintes desdobramentos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Dotação Orçamentária: 22.10.15.452.2003.2.035 - Manutenção de Vias Urbanas
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

- 3.2. Na ocorrência de haver necessidade de ser efetuado suplementações de qualquer uma das formas previstas na Lei 4.320/64, as mesmas serão realizadas de acordo com a previsão estabelecida na lei Municipal nº 862, de 14/12/2016 – LOA/2017.

DOS PRAZOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Execução:

- 4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos caso os produtos não sejam retirados neste prazo, caso haja atrasos nos repasses por parte do Governo de Goiás, alusivo ao convênio nº 00037/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato vincula-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 ao qual se acha vinculado o presente contrato e as partes.

DA RESCINDIBILIDADE E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescindibilidade e da inexecução total ou parcial do contrato pelas partes:

- 6.1 - Na ocorrência da Inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular ou prazo;
- b) O cumprimento irregular de suas cláusulas ou prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial não admitida no presente instrumento;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;



- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- h) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “h”, do inciso I;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente Instrumento, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

I – O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- b) Publicar a minuta do presente Contrato na forma do art. 79 da Lei Orgânica, caso necessário;
- c) Pagar em dia os produtos entregados na forma deste contrato;
- d) Conferir todos os produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado e se os mesmos estão dentro do prazo de validade ou de acordo com os projetos de engenharia;
- e) Indicar o Gestor do Contrato.

II – A CONTRATADA se compromete a:

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b) Aceitar nas mesmas condições a prorrogação do prazo deste instrumento, caso seja de interesse da Administração e da CONTRATADA;
- c) Em caso de necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Não subcontratar os termos deste contrato a terceiros, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Fornecer os produtos descritos na Cláusula Segunda deste contrato, obedecendo, sempre as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Urbanismo e Obras Públicas;
- f) Entregar os produtos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as especificações contidas no projeto de engenharia, parte integrante do Procedimento licitatório, ao qual se acha vinculado o presente contrato.

DO GESTOR DO CONTRATO

CLAUSULA OITAVA – Fica designado o gestor representante da Administração Pública Municipal o servidor JUNIOR LARA, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

I – Constituem obrigações do gestor do contrato:

- a) Solicitar da CONTRATADA, quando julgar necessário, informações sobre as entregas dos produtos, suas marcas, quantitativos, garantias e outras avenças;
- b) Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
- c) Encaminhar aos seus superiores as providências que julgar necessárias, uma vez que tais decisões ultrapassem suas competências.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA – As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Serranópolis (GO) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente contrato, conscientes e espontaneamente, perante duas testemunhas, em três únicas vias de igual teor, sem rasuras e sem espaços, em três únicas folhas, somente anverso, para maior validade jurídica.

Serranópolis (GO), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
Contratante

LIDEVAM LÚDIO DE LIMA
Prefeito

xxx
Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____
CPF/MF CPF/MF



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 007/2017

Processo nº 01074/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de produtos para pavimentação, recapeamento e reconstrução a serem utilizados em diversas ruas da Cidade, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I e do Projeto de Engenharia, conforme disposto no presente Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em estrita obediência ao disposto no Anexo I do Edital de Licitação, ao projeto de engenharia e seus anexos, conforme discriminação abaixo:

ITENS	CÓDIGO	PRODUTOS/MATERIAIS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	10093	BRITA PÓ DE PEDRA	M3	82,00	74,96	6.146,72
2	10082	BRITA 0	M3	988,00	79,50	78.546,00
3	10082	BRITA 1	M3	408,00	79,50	32.436,00
4	10010	CIMENTO PORTLAND C.P. 320	SC	329,00	22,04	7.251,16
5	40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	1,00	1.976,00	1.976,00
6	40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T	13,00	1.870,45	24.315,85
7	40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T	35,00	3.504,12	122.644,20
8	40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	87,00	2.098,03	182.528,61
9	40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	T	139,00	2.316,40	321.979,60
10	10027	MICROESFERAS DROP-ON	KG	264,00	7,04	1.858,56
11	10050	SOLVENTE	LATA	5,00	144,90	724,50
12	10059	TINTA PARA PRE-MARCAÇÃO	LATA	2,00	201,78	403,56
13	10061	TINTA PARA SINALIZAÇÃO 2 ANOS	LATA	22,00	252,18	5.547,96
14	-	ÓLEO DIESEL	LTR	15.978,00	2,75	43.939,50
TOTAL						830.298,22

3. DAS REAIS NECESSIDADES:

3.1. O Município de Serranópolis assinou convênio com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com a interveniência técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, conforme Termo nº 00037/2017, com vistas a concessão de auxílio



financeiro do Município de Serranópolis, destinado as obras de Recapeamento Asfáltico das vias públicas da Cidade, consoantes do Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente Termo de Referência.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objetos deste Termo de Referência, serão utilizados obrigatoriamente nas obras de Recapeamento Asfáltico das vias públicas da Cidade, conforme Convênio nº 00037/2017 e Plano de Trabalho, com fiscalização a ser executada, além dos órgãos de Controle Externo – Câmara Municipal com auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios e do Estrado de Goiás, e pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo.

4.2. Toda a utilização será acompanhada e fiscalizada, também, pelo Gestor do Contrato, conforme minuta de contrato, parte integrante do Edital.

4.3. As ruas e Avenidas onde receberão as obras de que trata este Termo de Referência, com suas metragens, incluindo larguras (m), comprimentos (m), área (m²) e área útil (5%), estão listadas no Projeto de Engenharia, partes integrantes do Edital de Licitações.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos a serem adquiridos serão entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a homologação do certame licitatório e a consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e posterior a contratação.

5.2. A Administração se reserva no direito de solicitar as entregas dos produtos de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.

6. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

6.1. Os quantitativos, especificações técnicas e valores unitários e totais dos produtos a serem adquiridos estão relacionados no Anexo I do Edital, no Projeto de Engenharia, o qual fará parte integrante do procedimento licitatório.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Com a compra dos produtos, objeto deste, a Administração Pública Municipal estará propiciando melhorias significativas na solução dos graves problemas ocasionados com a pavimentação asfáltica da Cidade, cujas ruas se encontram totalmente destruídas, devendo ser recuperadas beneficiando grande parcela da Comunidade que sofrem com estas ruas danificadas, especialmente ao seguinte:

- I. Contribuir para que a infraestrutura urbana seja restaurada e melhorar as condições de tráfego urbano;
- II. Recuperar a qualidade de vida dos moradores das áreas a serem restauradas;
- III. Propiciar melhores condições de locomoção de veículos nas ruas e avenidas da Cidade;
- IV. Evitar acidentes automobilísticos e sinistros;
- V. Melhor acessibilidade, conforme e seguranças aos moradores e transeuntes;
- VI. Valorização imobiliária dos imóveis localizados nas áreas recuperadas;



VII. Promover o desenvolvimento econômico e social do Município.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Os valores estimados dos produtos a serem adquiridos foram apurados mediante pesquisa na AGETOP, tabela de terraplanagem, pavimentação e obras de artes especiais, abril de 201, com desoneração (T130).

8.2. Os preços estimados são referenciais e servirão de base de cálculo para apresentação de propostas por participantes do procedimento licitatório;

8.3. Não poderão ser propostos preços com valores acima dos valores estimados constantes dos projetos de engenharia, partes integrantes do Edital.

9. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. As partes contratadas deverão observar os seguintes deveres:

I – O CONTRATANTE se compromete a:

- f) Cumprir o aqui estabelecido, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- g) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente, nos termos do que determina o art. 79 da Lei Orgânica local;
- h) Pagar em dia os valores apurados com a compra;
- i) Devolver ou rejeitar os produtos entregues que não estiverem de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

II – A CONTRATADA se compromete a:

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b) Aceitar nas mesmas condições a prorrogação do prazo deste instrumento, caso seja de interesse da Administração e da CONTRATADA;
- c) Em caso de necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Não subcontratar os termos deste contrato a terceiros;
- e) Entregar os produtos adquiridos na forma do anexo do Edital, em estrita observância desta;
- f) Aceitar a substituição dos produtos adquiridos que estejam vencidos ou a vencerem durante o prazo de 60 (sessenta) dias da entrega.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do futuro contrato terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos caso os produtos não sejam retirados neste prazo, ou, caso haja atrasos nos repasses por parte do Governo de Goiás, alusivo ao convênio nº 00037/2017.



11. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará cargo de servidor designado no edital e na minuta do futuro contrato.

Serranópolis (GO), 07 de julho de 2017

LIDEON LUCAS LIMA
Secretária Municipal de Transportes, Urbanismo e Obras Públicas